

Projeto de Lei nº 1418, de 2025

Iniciativa: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Ementa:

Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o conceito de reincidência; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de perda total dos dias remidos em caso de falta grave cometida pelo condenado, e dispor sobre remição da pena.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário
Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	19/08/2025 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Destino:	-	Último estado:	19/08/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Despacho:

22/04/2025

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CSP - (Comissão de Segurança Pública)

Relator(es):

Senador Styvenson Valentim (encerrado em 19/08/2025 - Substituído por "ad hoc")

Senador Flávio Bolsonaro (Relator Ad hoc) (encerrado em 19/08/2025 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

19/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

19/08/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a comissão nesta data, o Presidente da Comissão, Senador Flávio Bolsonaro, avoca a relatoria "ad hoc" da matéria e passa a Presidência para o Senador Fabiano Contarato. Lido o relatório, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto com a Emendas nº 1-CSP.

Publicado no DSF Páginas 363-369 - DSF nº 131

14/08/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 22ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 19/08/2025.

31/07/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

TRAMITAÇÃO

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido, do Senador Styvenson Valentim, relatório favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.

01/07/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Styvenson Valentim, para emitir relatório.

30/04/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.
Matéria aguardando distribuição.

22/04/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 23/04/2025 a 29/04/2025.
Perante a CSP.

22/04/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: A presente matéria vai à CSP e, a seguir, à CCJ (em decisão terminativa), nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado, podendo receber emendas, perante a primeira comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do mesmo regimento.

Publicado no DSF Páginas 63-64 - DSF nº 58

02/04/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 1418/2025. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 210-214 - DSF nº 45

DOCUMENTOS

PL 1418/2025

Data: 02/04/2025

Autor: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1418/2025. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o conceito de reincidência; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de perda total dos dias remidos em caso de falta grave cometida pelo condenado, e dispor sobre remição da pena.

Avulso inicial da matéria

DOCUMENTOS

Data: 02/04/2025**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 1418/2025. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** -

Relatório Legislativo

Data: 31/07/2025**Autor:** Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN)**Local:** Comissão de Segurança Pública**Ação Legislativa:** Recebido, do Senador Styvenson Valentim, relatório favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1418, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o conceito de reincidência; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de perda total dos dias remidos em caso de falta grave cometida pelo condenado, e dispor sobre remição da pena.

Listagem ou relatório

Data: 19/08/2025**Autor:** Comissão de Segurança Pública**Local:** Comissão de Segurança Pública**Ação Legislativa:** Reunida a comissão nesta data, o Presidente da Comissão, Senador Flávio Bolsonaro, avoca a relatoria "ad hoc" da matéria e passa a Presidência para o Senador Fabiano Contarato. Lido o relatório, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto com a Emendas nº 1-CSP.**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 22ª Reunião CSP

P.S 42/2025 - CSP

Data: 19/08/2025**Autor:** Comissão de Segurança Pública, Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN)**Local:** Comissão de Segurança Pública**Ação Legislativa:** Reunida a comissão nesta data, o Presidente da Comissão, Senador Flávio Bolsonaro, avoca a relatoria "ad hoc" da matéria e passa a Presidência para o Senador Fabiano Contarato. Lido o relatório, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto com a Emendas nº 1-CSP.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1418, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o conceito de reincidência; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de perda total dos dias remidos em caso de falta grave cometida pelo condenado, e dispor sobre remição da pena.